

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026**  
**AUTOR:DEPUTADO PASTOR OLIVEIRA**

Declara de Utilidade Pública O Instituto Esportivo, cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei.

**Art.1º** Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 27, de 31 de agosto de 1992, **o INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO, fundado em 03 de junho de 2023, constitui-se como uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza não econômica, com atuação nas áreas esportiva, cultural, social e recreativa. Adota como nome fantasia INSTITUTO FORTE ABRAÇO, possui prazo de duração indeterminado e tem sua sede localizada na Rua Hildemar Maia, nº 910, bairro Anauerapucu, CEP 68940-000, no município de Mazagão, Estado do Amapá.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 06 DE ABRIL DE 2026.**



## JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO, fundado em 03 de junho de 2023, constitui-se como uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza não econômica, com atuação nas áreas esportiva, cultural, social e recreativa.

A referida instituição desenvolve atividades voltadas à promoção do bem-estar social, contribuindo significativamente para o atendimento de demandas nas áreas de inserir áreas conforme estatuto: assistência social, esporte, educação, cultura, entre outras, sempre pautada por princípios de legalidade, transparência e compromisso com a coletividade.

O Instituto possui como objetivos institucionais a execução de projetos e programas que visam o desenvolvimento humano, a inclusão social e o fortalecimento de políticas públicas, atuando de maneira complementar ao Estado e colaborando diretamente com a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das comunidades em situação de vulnerabilidade.

A concessão do título de utilidade pública é medida que se justifica diante da relevância dos serviços prestados pela entidade, possibilitando o fortalecimento de suas atividades, garantindo maior alcance e efetividade de suas ações.

Dessa forma, o reconhecimento oficial como entidade de utilidade pública representa não apenas um ato de valorização institucional, mas também um incentivo ao fortalecimento das ações sociais desenvolvidas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social do Estado do Amapá.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 06  
DE ABRIL DE 2026.**

**DEP. ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA**  
PDT/AP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.474.544/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2024	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRACO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FORTE ABRACO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R HILDEMAR MAIA	NÚMERO 910	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.940-000	BAIRRO/DISTRITO ANAUERAPUCU	MUNICÍPIO MAZAGAO	UF AP
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOFORTEABRACO@GMAIL.COM		TELEFONE (96) 9142-5566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Protocolo Digital: 3364/26 em 08/04/2026 às 11:00

PL0 n.0057/26-AL



INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E PRINCÍPIOS

CAPÍTULO I- Da Denominação, Natureza, Sede e Duração

Artigo 1º – O INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO fundado em 03 de junho de 2023 é uma associação de fins não econômicos, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, cultural, social e recreativo, nome de fantasia INSTITUTO FORTE ABRAÇO, com tempo de duração indeterminado, sediada à Rua Hildemar Maia, nº 910 – Anauerapucu, CEP: 68940-000, no município de Mazagão, Estado do Amapá, que se regerá por este Estatuto, por Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II- Das Finalidades, Princípios e Ações

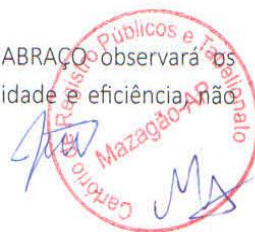
Artigo 2º – O INSTITUTO FORTE ABRAÇO tem por objetivo social a promoção do bem-estar e do desenvolvimento moral, intelectual e físico dos seus associados, bem como da comunidade em geral, podendo, para tanto:

- a. Promover iniciativas e projetos esportivos e paradesportivos, em manifestações de rendimento, de participação e escolar, conforme previsto na Lei de Incentivo ao Esporte 11.438/2006 - (LIE) e no Decreto 7.984/2013;
- b. Promover iniciativas e projetos de caráter cultural e artístico, apoiando e realizando iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural da comunidade;
- c. Promover iniciativas de recreação, lazer e confraternização, como torneios, festivais, concursos, festas sociais e outras formas de conagraçamento, bem como quaisquer outras iniciativas condizentes com seu objetivo social; e
- d. Realizar acordos ou parcerias com entidades públicas ou privadas, destinados a propiciar benefícios de ordem esportiva, social, cultural e econômico a seus associados.

Artigo 3º - Para concretizar seus objetivos e finalidades, o INSTITUTO FORTE ABRAÇO poderá:

- a. firmar convênios, parcerias, termos de cooperação, colaboração, fomento ou patrocínio, contratos ou outros instrumentos jurídicos, bem como articular-se pela forma conveniente com pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais;
- b. criar unidades de apoio administrativo e de produção de recursos técnicos e operacionais, que forem essenciais ao cumprimento de seus objetivos;
- c. promover cursos, eventos e atividades de qualquer natureza, além de publicações acerca de temas relacionados a seu objetivo social.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO FORTE ABRAÇO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não



fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, convicções políticas e condição social, nem, participará de atividades político-partidárias ou eleitorais, sob qualquer forma, bem como em qualquer proselitismo religioso.

Artigo 5º - O INSTITUTO FORTE ABRAÇO disciplinará seu funcionamento por meio de Resoluções, emitidas pela Assembleia Geral, e Instruções Normativas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 6º O INSTITUTO FORTE ABRAÇO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

### CAPÍTULO III- Das ações

Artigo 7º - As ações do INSTITUTO FORTE ABRAÇO serão divulgadas e a participação da comunidade será através de preenchimento de formulário de inscrição. No formulário constarão os requisitos necessários para participar da ação.

Artigo 8º - Para cada ação do INSTITUTO FORTE ABRAÇO haverá o formulário de inscrição restrito àquela ação, não sendo válido para outras ações.

Parágrafo primeiro: O formulário de inscrição será analisado e deferido pela Diretoria do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

Parágrafo segundo: Caso os requisitos de inscrição não forem preenchidos, o formulário será indeferido.

Artigo 9º - No caso de procedimento indisciplinar do participante na ação, cabe a Diretoria deliberar sobre sua permanência ou não na ação.

Artigo 10º - Todas as ações desenvolvidas pelo INSTITUTO FORTE ABRAÇO são de responsabilidade de sua Diretoria.

## TÍTULO II

### DA ASSOCIAÇÃO, DOS ASSOCIADOS, DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

#### CAPÍTULO I- Da Associação e dos Associados

Artigo 11 - Serão admitidos como associados ao INSTITUTO FORTE ABRAÇO, em número ilimitado e desde que estejam coadunados com os propósitos da Associação e comprometam-se a observar o presente Estatuto Social e a cumprir todas as obrigações que nele lhes sejam atribuídas, as pessoas físicas de qualquer nacionalidade, plenamente capazes na forma da lei civil brasileira.

§1º São categorias de Associados:



I – Fundadores: assim consideradas as pessoas físicas que assinaram a Ata de Fundação do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

II – Beneméritos: assim consideradas as pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

III – Voluntários: assim consideradas as pessoas físicas que prestam serviço voluntário, mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, há mais de um ano junto ao INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

§2º A associação ao INSTITUTO FORTE ABRAÇO processar-se-á por uma das seguintes formas:

I – eleição pela Assembleia Geral para ocupar cargo na Diretoria ou no Conselhos Fiscal da entidade;

II – ingresso no quadro de voluntários da entidade, mediante celebração do Termo de Adesão;

III – ser indicado para o título de associado benemérito, desde que a indicação seja aprovada pela Assembleia Geral.

**Artigo 12 - Constituem direitos dos Associados ao INSTITUTO FORTE ABRAÇO:**

I – propor, discutir e votar nas Assembleias Gerais;

II – votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III – participar de qualquer evento promovido pelo INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

**Artigo 13 - São deveres de todos os associados:**

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, se houver e a legislação aplicável;

II – zelar pela união, integridade, vitalidade, ideais e princípios do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

III – participar de todas as assembleias gerais, justificando suas ausências na forma deste Estatuto e do Regimento Interno, quando houver.

**Artigo 14 - A qualidade de associado é intransmissível.**

## CAPÍTULO II- Da Exclusão dos Associados

**Artigo 15 - Será excluído do quadro associativo, por justa causa, avaliada e decidida pela Diretoria, o Associado que:**

I – adotar conduta irregular ou incompatível com os interesses do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

II – adotar conduta que desabone o trabalho desenvolvido pela Entidade;



III – apresentar-se como representante do INSTITUTO FORTE ABRAÇO, em não o sendo, perante a sociedade, os meios de comunicação, parceiros da Instituição, entre outros;

IV – faltar a duas Assembleias Gerais consecutivas sem justificativa, ou a três não consecutivas mesmo que com justificativa, no período de 12 (doze) meses;

V – o associado voluntário que não tiver o seu Termo de Adesão renovado;

VI – descumprir seus deveres estatutários, regimentais ou legais.

§1º As hipóteses previstas nos incisos V perfazem-se com a ocorrência dos fatos neles descritos, sendo inexigível a aprovação da Diretoria.

§2º Da decisão da Diretoria que aprovar a exclusão do Associado, caberá recurso por escrito à Assembleia Geral, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão.

§3º Havendo interposição do recurso descrito no parágrafo anterior, o Presidente do INSTITUTO FORTE ABRAÇO convocará Assembleia Geral Extraordinária para apreciação do mesmo, garantindo-se ao Associado o direito à ampla defesa e ao contraditório, por meio da apresentação de todas as provas em direito admitidas.

§4º A decisão da Assembleia Geral é irrecorrível, salvo à via judicial, e confirmará a exclusão do Associado que incorrer nas hipóteses previstas neste Estatuto Social.

§5º Ao Associado é reservado o direito de retirar-se do quadro associativo a qualquer tempo, devendo apresentar pedido por escrito à Diretoria, com 30 (trinta) dias de antecedência à data do efetivo desligamento, o qual será, necessariamente, deferido.

§6º Ao Associado enquadrado no parágrafo anterior reserva-se o direito de retornar ao quadro associativo, a qualquer tempo, observados os trâmites previstos no presente Estatuto.

### CAPÍTULO III - Da Administração e da Assembleia Geral

**Artigo 16** - A administração do INSTITUTO FORTE ABRAÇO é composta pela:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

**Artigo 17** - A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO FORTE ABRAÇO, constituir-se-á por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos e que, regularmente convocados nos termos deste Estatuto, tenham comparecido e assinado a lista de presença.

**Artigo 18** - As Assembleias Gerais do INSTITUTO FORTE ABRAÇO serão convocadas:

- I – ordinariamente, uma vez ao ano, até o mês de abril, pelo presidente da Entidade, através de Edital de Convocação afixado na sede do INSTITUTO FORTE ABRAÇO e enviado por correspondência.



eletrônica aos associados, com antecedência mínima de quinze dias, para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis e o Relatório de Atividades do exercício anterior;

II – **extraordinariamente**, quantas vezes forem necessárias, pelo Presidente, Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados, com antecedência mínima de dez dias, por meio de Edital de Convocação afixado na sede do INSTITUTO FORTE ABRAÇO e enviado por correspondência eletrônica aos associados, para deliberarem sobre qualquer pauta, desde que constante no Edital.

§1º Será convocada, a cada 04 (quatro) anos, Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade.

§2º Estão sujeitos às decisões das Assembleias Gerais todos os associados, ainda que discordantes ou ausentes.

**Artigo 19** - Dos procedimentos para as Assembleias Gerais:

I – todas as Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira chamada com a presença da maioria dos associados, ou em segunda chamada, quinze minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes;

II – cada associado terá direito a um voto e o Presidente da Assembleia Geral terá o voto de desempate;

III – as votações serão abertas, podendo, todavia, a maioria dos presentes resolver de forma diferente.

**Artigo 20** - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;

III - Aprovar as contas;

IV - Decidir sobre a extinção da entidade;

V – decidir sobre a renúncia a direitos, a alienação, a hipoteca, o empenho ou qualquer forma de oneração dos bens imóveis do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

VI – aprovar ou rejeitar o relatório anual das atividades desenvolvidas, os balanços financeiros, a execução das contas e o relatório de cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, observando o parecer do Conselho Fiscal, no que couber;

VII – apreciar recursos interpostos pelos Associados.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de 3/5 (três quintos) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para estes fins.

**Artigo 21** – A Diretoria será composta de seis membros com mandato de quatro anos:

I- Presidente;

II- Vice Presidente;

III- Primeiro Tesoureiro;

IV – Segundo Tesoureiro;

V – Primeiro Secretário;

VI – Segundo Secretário.



*Handwritten signature*

O

Protocolo Digital: 3364/26 em 08/04/2026 às 11:00

PL0 n.0057/26-AL



**Artigo 22** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pelo INSTITUTO FORTE ABRAÇO dentro do limite de seus poderes, definido neste Estatuto.

**Artigo 23** - A Assembleia deliberará sobre possíveis ajudas de custos e ressarcimentos a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal. Fica vedada a distribuição de patrimônio, rendas e bonificações, sob qualquer forma ou pretexto, aos dirigentes, conselheiros e associados.

**Artigo 24** - Em todos os atos de gestão, os integrantes da administração deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devendo adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Artigo 25** - O Conselho Fiscal do INSTITUTO FORTE ABRAÇO será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria, eleitos diretamente pelos associados em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembleia Geral.

**Artigo 26** - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser destituídos pela Assembleia Geral se incorrerem na prática das seguintes condutas:

- a. Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais, não aprovada pela Assembleia Geral;
- b. Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno, se houver, do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;
- c. Prática de atos que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e reputação do INSTITUTO FORTE ABRAÇO; ou
- d. Ocorrência de outros motivos graves, segundo avaliação da Diretoria.

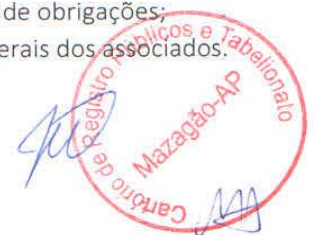
**Parágrafo Único** - O Presidente notificará o membro do Conselho acerca da sua destituição, devendo lhe ser assegurado o direito à defesa escrita antes da decisão. A destituição do membro da Diretoria deverá ser aprovada pela metade mais um dos membros da Diretoria.

**Artigo 27** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, as condenadas a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

#### CAPÍTULO IV- Competência dos membros da Diretoria

**Artigo 28** - Ao Presidente compete, privativamente:

- a. Dirigir e supervisionar todas as atividades do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;
- b. Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- c. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, demais documentos constitutivos de obrigações;
- d. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados.
- e. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:



- I. Relatório financeiro e de gestão;
  - II. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício;
  - III. Demonstrativo do Superávit apurado ou Déficit verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f. Representar ativa e passivamente o INSTITUTO FORTE ABRAÇO, em juízo e fora dele;
  - g. Elaborar o plano anual de atividades do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;
  - h. Verificar periodicamente o saldo de caixa;
  - i. Acompanhar, juntamente com o Tesoureiro, as finanças do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.
  - j. Autorizar a contratação de produtos, serviços, projetos ou ações propostas pela Diretoria, em valores acima do limite estabelecido anualmente pelo Conselho Fiscal; e
  - k. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento de desempenho e revisão de resultados financeiros, com os conselheiros e/ou com a Diretoria do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

**Artigo 29-** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em caso de vacância do cargo de Presidente, sua ausência ou impedimento.

**Artigo 30 –** Ao Primeiro Tesoureiro compete as seguintes atribuições:

- a. Assinar, juntamente com o presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como realizar transações bancárias, elaborar relatórios financeiros, efetuar pagamentos e recebimentos.

**Artigo 31-** Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em caso de vacância do cargo de Primeiro Tesoureiro, sua ausência ou impedimento.

**Artigo 32 –** Compete ao Primeiro Secretário, entre outras, definidas em Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- a. Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da diretoria e da assembleia geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivo pertinentes.

**Parágrafo único –** Os documentos e livros já mencionados neste artigo devem permanecer no escritório do INSTITUTO FORTE ABRAÇO, mais caso algum membro da diretoria necessite retirar livros ou documentos do escritório deve ser com conhecimento das demais membros da diretoria, além disso deve assinar uma cautela mencionado o referido documento.

**Artigo 33 -** Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em caso de vacância do cargo de Primeiro Secretário, sua ausência ou impedimento.

**Artigo 34 –** Os administrativos, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do INSTITUTO FORTE ABRAÇO, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

- a. O INSTITUTO FORTE ABRAÇO responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.



- b. Os que participaram de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, prejuízo das sanções penais cabíveis.
- c. O membro da diretoria que, em qualquer momento, tiver interesse oposto ao INSTITUTO FORTE ABRAÇO, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.
- d. Os membros da diretoria, do conselho fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
- e. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, o INSTITUTO FORTE ABRAÇO, por seus dirigentes, ou representado por associados escolhidos em assembleia geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 35-** Poderá a diretoria criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

**Artigo 36-** As funções da administração executiva dos interesses sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pela diretoria.

#### CAPÍTULO V – Do Conselho Fiscal

**Artigo 37-** Os negócios e atividades do INSTITUTO FORTE ABRAÇO serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um conselho fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos a cada 04 (quatro) anos pela assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição.

- a. Não podem fazer parte do conselho fiscal as inelegíveis enumerados no artigo 27 deste estatuto.
- b. Os associados não podem exercer cumulativamente cargos na diretoria e no conselho fiscal.

**Artigo 38-** O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

- a. Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas, um relator para divulgar os atos e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões
- b. As reuniões do conselho fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da diretoria ou da assembleia geral.
- c. Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.
- d. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

**Artigo 39-** Ocorrendo 02 (duas) ou mais vagas no conselho fiscal, a diretoria convocará assembleia geral para eleger substitutos.



MA



Artigo 40- Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do INSTITUTO FORTE ABRAÇO, examinados livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria.
- b. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com escrituração do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.
- c. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da diretoria.
- d. Verificar se as operações realizadas e produtos vendidos correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiros do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.
- e. Certificar-se a diretoria vem<sup>1</sup> se reunindo regulamente e se existem cargos vagos na sua composição.
- f. Inteirar-se o recebimento dos créditos e feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- g. Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais ou administrativas.
- h. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias.
- i. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria, emitindo parecer sobre estes para assembleia geral.
- j. Dar conhecimento a diretoria das conclusões dos seus trabalhos e se for o caso denunciar, à assembleia geral as irregularidades constadas e assembleia geral extraordinária, se ocorrem motivos graves e urgentes quando a diretoria se negar.
- k. Fiscalizar também o cumprimento do estatuto, regimento interno, resoluções, decisões de assembleia geral e da diretoria.

§ 1º- Para o desempenho de suas funções, terá o conselho fiscal acesso a quaisquer livros, contas, documentos de empregados, associadas e outros, independente de autorização prévia da diretoria, sendo vedada a divulgação deles que não seja em assembleia.

§ 2º- Poderá o conselho fiscal ainda, com anuência da diretoria e com autorização da assembleia geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

#### CAPÍTULO VI- Do Processo Eleitoral

Artigo 41- As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal da Entidade, ocorrerão sempre no mês de junho do ano eleitoral.

§1º Os Diretores e Conselheiros serão empossados na mesma Assembleia Geral Extraordinária que os elege e seu mandato iniciará no primeiro dia ao mês imediatamente seguinte à realização da eleição.

§2º A eleição para a Diretoria será por chapas, formadas por seis integrantes, sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e, em caso de empate, aquela que possuir o candidato à Presidente mais idoso.

*Jot*  
Cartório de Registro Civil e Patrimonial  
Mazagão-AP



§3º A eleição para o Conselho Fiscal será individual, sendo considerados eleitos os seis candidatos mais votados e, em caso de empate, o candidato mais idoso.

Artigo 42- Os interessados em concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal farão suas inscrições na própria Assembleia Geral Eletiva, a qual preverá como primeiro ponto de pauta a inscrição das chapas e candidatos, os quais terão de apresentar, no ato da inscrição, relação contendo, para cada membro da chapa ou candidato:

I – nome completo;

II – número do Registro Geral – RG;

III – número no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e

IV – comprovante de endereço.

§1º A votação será secreta e conduzida pelo presidente da Assembleia Geral.

§2º Se o presidente do INSTITUTO FORTE ABRAÇO pretender disputar a reeleição, deverá informar a sua intenção na abertura da Assembleia Geral e solicitar aos associados que indiquem um presidente ad hoc para conduzir os trabalhos daquela sessão.

§3º Havendo chapa única para a Diretoria, poderá a Assembleia Geral elegê-la por aclamação, sendo dispensado o escrutínio secreto.

§4º Havendo apenas seis candidatos ao Conselho Fiscal, poderá a Assembleia Geral elegê-los por aclamação, sendo dispensado o escrutínio secreto.

§5º No edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição, deverá constar os requisitos previstos neste Capítulo a fim de instruir e facilitar a participação dos Associados.

§6º Poderão concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do INSTITUTO FORTE ABRAÇO todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais e/ou cidadãos e cidadãs indicados em Assembleia Geral.

Artigo 43- Eventuais impugnações aos candidatos ou ao resultado da eleição deverão ser apresentadas na própria Assembleia Geral Extraordinária Eletiva e serão resolvidas, necessariamente, pela mesma Assembleia Geral, antes da posse dos eleitos.

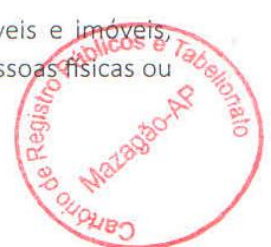
### TÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO E RECEITAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISSOLUÇÃO

##### CAPÍTULO I- Do Patrimônio e Das Receitas

Artigo 44- O patrimônio do INSTITUTO FORTE ABRAÇO é constituído por bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, bens e/ou direitos adquiridos e/ou recebidos em doação, de pessoas físicas ou jurídicas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais.

Artigo 45-As receitas do INSTITUTO FORTE ABRAÇO serão constituídas por:

*Handwritten signature*  


*Handwritten signature*



- I – remuneração resultante da prestação de serviços, tais como promoção de cursos, eventos, palestras, treinamentos, consultoria, seminários e publicações acerca de temas relacionados ao seu objeto social;
- II – rendas provenientes de seus bens patrimoniais, de usufruto ou de outras rendas instituídas em seu favor;
- III – subvenções e subsídios advindos da União, dos Estados e dos Municípios através de órgãos públicos da Administração direta ou indireta;
- IV – renda de títulos, ações ou papéis de sua propriedade;
- V – verbas advindas da celebração de convênios e acordos de cooperação;
- VI – contribuições, anuidades, taxas e multas;
- VII – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais;
- VIII – produtos de operações de crédito internas ou externas;
- IX – patrocínios e financiamentos;
- X – venda de produtos;
- XI – de convênios e parcerias internacionais;
- XII – da prestação de serviços correlatos ao objetivo social.

§1º Toda a renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente em território nacional para a manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

§2º O INSTITUTO FORTE ABRAÇO poderá, a fim de obter recursos necessários à consecução de seus objetivos, explorar atividades correlatas além das previstas no presente artigo, a critério da Assembleia Geral, e consequente inclusão no seu objetivo social, cujos resultados, no entanto, em nenhuma hipótese, poderão ser distribuídos.

§3º Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

§4º O INSTITUTO FORTE ABRAÇO mantém a escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme determina o Código Tributário Nacional e as Normas Brasileira de Contabilidade.

§5º O INSTITUTO FORTE ABRAÇO não distribuirá a seus associados, conselheiros ou dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, benefícios, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto; tampouco remunerará ou distribuirá vantagens, benefícios ou equivalentes a seus diretores conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

§6º O INSTITUTO FORTE ABRAÇO utilizará os recursos públicos exclusivamente nas finalidades aprovadas no respectivo instrumento de parceria com os órgãos ou entidades governamentais.



Parágrafo único: A assembleia poderá criar fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

## CAPÍTULO II- Dos Livros

Artigo 46 – O INSTITUTO FORTE ABRAÇO deverá, além de outros, ter os seguintes livros: com termos de abertura e encerramento subscritos pelo presidente:

1. Matrícula de Associado
2. Presença de associados nas assembleias gerais
3. Atas das assembleias
4. Atas da diretoria
5. Atas do conselho fiscal
6. Livros fiscais
7. Livros contábeis

Parágrafo único – É facultada adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numerados.

Artigo 47 – No livro de matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constado:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- b) A data de sua admissão, e quando for a caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão.

## CAPÍTULO III - Da Prestação de Contas e Da Dissolução

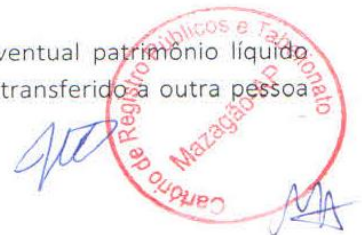
Artigo 48 - As prestações de contas do INSTITUTO FORTE ABRAÇO observarão as seguintes normas:

- I- os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, inclusive as certidões negativas de débitos junto Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para o exame por qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será em observância ao parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e à legislação aplicável.

§1º O exercício financeiro do INSTITUTO FORTE ABRAÇO coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia trinta e um de dezembro, para todos os efeitos legais.

§2º A prestação anual de contas será aprovada pela Assembleia Geral, que deverá ocorrer até o mês de abril do ano subsequente.

Artigo 49 - Em caso de dissolução do INSTITUTO FORTE ABRAÇO, o eventual patrimônio líquido remanescente, após o cumprimento de todas as obrigações legais, será transferido a outra pessoa



jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do INSTITUTO FORTE ABRAÇO ou, na inexistência de entidade de igual natureza, a entidade pública, a critério da Assembleia Geral Extraordinária convocada para resolver sobre a dissolução da entidade.

§1º O INSTITUTO FORTE ABRAÇO somente poderá ser dissolvido por motivo de insuperável dificuldade no atendimento de seus objetivos e por meio de Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este objetivo.

§2º Dissolvido o INSTITUTO FORTE ABRAÇO, processar-se-á sua liquidação de acordo com as leis em vigor e com a decisão da Assembleia Geral Extraordinária, em conformidade com o presente Estatuto.

#### CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

**Artigo 50** – O INSTITUTO FORTE ABRAÇO, na consecução das atividades para as quais foi instituído, guiar-se-á pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

**Artigo 51** - Os associados não respondem nem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO FORTE ABRAÇO, sob qualquer hipótese.

**Artigo 52** - O processo de eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para adequação aos novos termos deste Estatuto se dará na forma da convocação havida em momento anterior à aprovação do presente instrumento.

**Artigo 53** - As dúvidas e omissões do presente Estatuto, bem como casos não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria, serão deliberados em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

**Artigo 54** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, como o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência decorrente do presente Estatuto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Estatuto foi apresentado, analisado, esclarecido, apreciado e aprovado em assembleia geral de fundação realizada em 03 de junho de 2023.

Mazagão/AP, 03 de junho de 2023.

**RECIBO**  
*Marcel da Silva Oliveira*  
Marcel da Silva Oliveira  
Presidente

**RECIBO**  
*Gilmara Larissa da Silva Gomes*  
Gilmara Larissa da Silva Gomes  
Primeira Secretária

*José da Silva Monteiro Júnior*  
José da Silva Monteiro Júnior  
OAB-AP 4.043





Kátia de Souza Rodrigues  
Tabeliã/Registradora

CNPJ nº 01247613/0001-90  
Cartório de Registros Públicos e Tabelionato  
Mazagão-AP - CEP: 68.940-000  
Av. Intendente Alfredo Pinto s/nº - Bairro União  
**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo nº 419 do Livro nº 01  
Registrado no dia 24/01/2024  
Sob o nº 424 do Livro nº A-4 de Pessoa Jurídica  
OBS: Mazagão-AP, 24 de Janeiro de 2024.

Kátia de Souza Rodrigues  
Tabeliã/Registradora



**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ELEITOS DO INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas, nesta cidade de Mazagão/AP, reuniram-se os moradores que assinaram a lista de presença, com o fim de fundarem a Instituto Forte Abraço, aprovarem o Estatuto e elegerem a Diretoria e Conselho Fiscal. A associação será denominada de "**INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO**". Dando continuidade ao início dos trabalhos, foi solicitado dentre as presentes a indicação de uma pessoa para presidir a Assembleia Geral de fundação da associação, levantou-se a senhora **Andréa Belo da Costa Nunes**, portadora da carteira de identidade nº 251187 - SSP/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 572.823.742-87, como interessada em presidir os trabalhos da mesa; a qual já solicitou mais uma vez outra pessoa interessada para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos nesta assembleia geral, pelo que se levantou a senhora **Rebeca de Souza Ferreira**, portadora da carteira de identidade nº 194397 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 018.237.272-39, como interessada. Perguntado as presentes quanto à aceitação das pessoas que iriam conduzir a assembleia geral, uma para presidir e a outra para secretariar, as mesmas foram escolhidas por aclamação pelos moradores fundadores da associação. A sra. Presidente fez a leitura do edital de convocação publicado no dia quinze de maio de dois mil e vinte e três, cuja publicação se deu de forma ampla a todos os moradores sendo divulgado na comunidade, em igrejas e residências para reunirem-se em primeira assembleia geral no intuito de constituição da associação, aprovação do estatuto, bem como da eleição da diretoria e do conselho fiscal. O nome de fantasia sugerido para a associação foi: **Instituto Forte Abraço**. Após a escolha do nome de fantasia, iniciou-se a leitura do Estatuto. Após a leitura a presidente perguntou se todos os moradores estavam de acordo com o Estatuto, pelo que todos por aclamação aceitaram, aprovando em plenária sem nenhuma alteração. Em seguida iniciou-se o processo de eleição da diretoria. Na medida em que a senhora presidente ia solicitando que os membros se candidatam-se, levantaram-se as seguintes pessoas: para presidente da diretoria o senhor **Marcel da Silva Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 124263 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 749.941.232-68, residente e domiciliado na Avenida Padre Manoel da Nóbrega, nº 873 – Jesus de Nazaré, CEP: 68908-196, Macapá/AP; para vice-presidente o senhor **Mayko Gilson da Silva Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 288015 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 660.341.832-00, residente e domiciliado na Avenida Padre Manoel da Nóbrega, nº 873 – Jesus de Nazaré, CEP: 68908-196, Macapá/AP; para secretária apresentou-se o senhora **Gilmara Larissa**



Ins  
@i



E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br



VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



da **Silva Gomes**, portadora da carteira de identidade nº 369559 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 839.532.642-49, residente e domiciliada na Rua Caubi Sérgio Melo, nº 370 A – Renascer I, CEP: 68907-632, Macapá/AP e para ser a segunda secretária levantou a senhora **Patricia da Silva Correa**, portadora da carteira de identidade nº 104492 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 316.417.412-87, residente e domiciliada na Avenida Padre Manoel da Nóbrega, nº 873 – Jesus de Nazaré, CEP: 68908-196, Macapá/AP, para tesoureira apresentou-se a senhora **Karen Tayanne Silva Cavalcante**, portadora da carteira de identidade nº 366430 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 900.377.152-91, residente e domiciliada na Rua Salvador Diniz, nº 2208 – Central, CEP: 68925-180, Santana/AP; para segundo tesoureiro apresentou-se o senhor **Rômulo Verçosa Cardoso**, portador da carteira de identidade nº 470997 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 020.985.502-94, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Souza, nº 595 – Universidade, CEP: 68903-411, Macapá/AP. Após a composição dos membros para a primeira diretoria, a Senhora Presidente fez a eleição por aclamação de todos os nomes já citados. Então iniciou-se a eleição do conselho fiscal, os quais se apresentaram como titulares o senhor **Jorge de Lima dos Santos**, portador da carteira de identidade nº 374129 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 001.305.362-02, residente e domiciliado na Rua Veiga Cabral, nº 1138 – Nossa Senhora da Assunção, CEP: 68940-000, Mazagão/AP; senhor **Moacyr Silveira da Fonseca Júnior**, portador da carteira de identidade nº 421516 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 035.069.592-22, residente e domiciliado na Rua Hildemar Maia, nº 840 – Anauerapucu, CEP: 68940-000, Mazagão/AP; e o senhor **Raphaell Branco dos Santos Sousa**, portadora da carteira de identidade nº 463838 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 020.460.762-06, residente e domiciliado na Avenida dos Navegantes, 127 - Santa Inês, CEP: 68901-500, Macapá/AP. Logo em seguida a senhora presidente solicitou que se apresentassem moradores para serem os suplentes do conselho fiscal, as quais se apresentaram o senhor **João Marcos Freitas da Costa**, portador da carteira de identidade nº 199286 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 009.088.182-62, residente e domiciliado na Rua Hildemar Maia, nº 910 – Anauerapucu, CEP: 68940-000, Mazagão/AP; senhor **Patrick Jhuan da Silva Souza**, portador da carteira de identidade nº 467054 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 004.884.982-01, residente e domiciliado na Travessa Equatorial, nº 21 – Jardim Felicidade, CEP: 68909-029, Macapá/AP; e a senhora **Mikaela Costa Brazão**, portadora da carteira de identidade nº 489772 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 008.778.192-11, residente e domiciliada na Rua Veiga Cabral, nº 1161 – Nossa Senhora da Assunção, CEP: 68940-000, Mazagão/AP. Por fim, a senhora Presidente deu posse aos



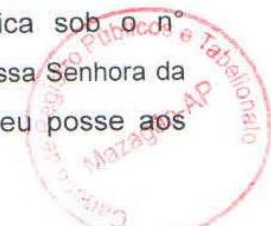
Ins  
@f



E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br



VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



eleitos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, deu por encerrada esse primeiro momento. Como nada mais havia para ser tratado, a presidente escolhida nesta assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os **eleitos**, como sinal de sua aprovação.

**RECEBIDA**  
*Andréa Belo da Costa Nunes*  
Andréa Belo da Costa Nunes  
Presidente da assembleia

*Rebeca de Souza Ferreira*  
Rebeca de Souza Ferreira  
Secretária da assembleia

*Marcel da Silva Oliveira*  
Marcel da Silva Oliveira  
Presidente

*Mayko Gilson da Silva Oliveira*  
Mayko Gilson da Silva Oliveira  
Vice-presidente

*Gilmara Larissa da Silva Gomes*  
Gilmara Larissa da Silva Gomes  
Primeira Secretária

*Patricia da Silva Correa*  
Patricia da Silva Correa  
Segunda Secretária

*Karen Tayanne Silva Cavalcante*  
Karen Tayanne Silva Cavalcante  
Primeira Tesoureira

*Rômulo Verçosa Cardoso*  
Rômulo Verçosa Cardoso  
Segundo Tesoureiro

*Jorge de Lima dos Santos*  
Jorge de Lima dos Santos  
Primeiro Titular Conselho Fiscal

*Moacyr Silveira da Fonseca Júnior*  
Moacyr Silveira da Fonseca Júnior  
Segundo Titular Conselho Fiscal

*Raphaell Branco dos Santos Sousa*  
Raphaell Branco dos Santos Sousa  
Terceiro Titular Conselho Fiscal

*João Marcos Freitas da Costa*  
João Marcos Freitas da Costa  
Primeiro Suplente Conselho Fiscal

*Patrick Jhuan da Silva Souza*  
Patrick Jhuan da Silva Souza  
Segundo Suplente Conselho Fiscal

*Mikaela Costa Brazão*  
Mikaela Costa Brazão  
Terceira Suplente Conselho Fiscal



CNPJ nº 01247613/0801-80  
Cartório de Registros Públicos e Tabelionato  
Mazagão-AP - CEP: 68.940-000  
Av. Intendente Alfredo Pinto s/nº - Bairro União  
**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo nº 419 do Livro nº 01  
Registro no dia 24/01/2024  
Sob o nº 424 do Livro nº A.4 de Pessoas Jurídicas  
OBS: Mazagão - AP, 22 de Janeiro de 2024.

*Kátia de Souza Rodrigues*  
Kátia de Souza Rodrigues  
Tabeliã/Registradora



Instagram  
@pasteroliveira

E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AP

NOME  
MARCEL DA SILVA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
124263 PTC AP

CPF  
749.941.232-68

DATA NASCIMENTO  
28/05/1983

FILIAÇÃO  
GILMAR SOUZA OLIVEIRA  
PATRICIA CARDOSO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB AB

Nº REGISTRO  
02298435605

VALIDADE  
19/04/2032

1ª HABILITAÇÃO  
25/03/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2395958474




**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

OBSERVAÇÕES  
BAR

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Marcel da Silva Oliveira*

LOCAL  
MACAPÁ, AP

DATA EMISSÃO  
23/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

03687811015  
AP806999420

AMAPÁ

DENATRAN CONTRAN

2395958474

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª TÍTULO E SOBRENOME  
RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS SOUSA

7ª HABILITAÇÃO  
08/03/2015

3ª DATA LOCAL E UF DE REGISTRO  
10/06/1996, MACAPÁ, AP

4ª DATA (MESAS)  
31/03/2024

5ª VIGÊNCIA  
10/03/2024

ACC  
D

6ª DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
463838 PTC AP

8ª CPF  
020.400.752-06

9ª UF REGISTRO  
0650D42476

8ª CAT HAB.  
b

10ª NACIONALIDADE  
BRASILEIRO(A)

11ª FILIAÇÃO  
MICHEL BELO DE SOUSA  
MARIA DO SOCORRO BRANCO DOS SANTOS

12ª OBSERVAÇÕES  
BAR

ASSINADO DIGITALMENTE  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

580555044  
AP80200238

AMAPÁ

2867867889

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A												
AB												
B												
BT												
C												
CT												

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



Protocolo Digital: 3364/26 em 08/04/2026 às 11:00  
PLO n.0057/26-AL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AP

NOME: GILMARA LARISSA DA SILVA GOMES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF: 124242 POLITEC AP

CPF: 839.532.642-49 DATA NASCIMENTO: 04/01/1985

FILIAÇÃO: GILMAR SOEZA OLIVEIRA  
PATRICIA CARDOSO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 06712061783 VALIDADE: 09/01/2031 1ª HABILITAÇÃO: 30/09/2016

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gilmara Larissa da Silva Gomes*

LOCAL: MACAPÁ, AP DATA DE EMISSÃO: 03/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 75078942325  
AP 806670399

AMAPÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2241856852

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AP

NOME: JORGE DE LIMA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF: 374129 PTC AP

CPF: 001.305.362-02 DATA NASCIMENTO: 20/01/1989

FILIAÇÃO: JOSE VALDERI PACHECO DOS SANTOS  
MARIA DO SOCORRO DE LIMA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04132815351 VALIDADE: 17/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 29/06/2007

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jorge de Lima dos Santos*

LOCAL: MACAPÁ, AP DATA DE EMISSÃO: 21/01/2019

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

ASSINATURA DO EMISSOR

AMAPÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1749207534

PROIBIDO PLASTIFICAR 1749207534

Protocolo Digital: 3364/26 em 08/04/2026 às 11:00

PLO n.0057/26-AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**BR**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1ª TITULO E SOBRENOME: ROMULO VERGOSA CARDOSO 7ª HABILITAÇÃO: 10/11/2002

2ª DATA LOCAL E Nº DE NASCIMENTO: 19/04/1993, MACAPÁ, AP

3ª DATA (ISSUE): 20/09/2023 4ª VALIDEZ: 30/07/2033 ACC: D

5ª DOC. ESCRITURA / OUT. BRASIL / AP: 43D992 PFC AP

6ª CID: 020.985.502-94 7ª Nº REGISTRO: 0264083287 8ª CAT. HAB: B

9ª NACIONALIDADE: BRASILEIRO

10ª FILIAÇÃO: LEONIL NAZARENO DA CUNHA CARDOSO

11ª ANTONIA DE SOUZA VERGOSA

12ª OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE  
SINCRONIZADO ELETRONICAMENTE  
020209848  
AP020204140

2660273386

AMAPÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Protocolo Digital: 3364/26 em 08/04/2026 às 11:00

PLO n.0057/26-AL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**BR**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1ª TITULO E SOBRENOME: MIDACYR SILVEIRA DA FONSECA JUNIOR 7ª HABILITAÇÃO: 29/08/2024

2ª DATA LOCAL E Nº DE NASCIMENTO: 04/02/1999, MACAPÁ, AP

3ª DATA (ISSUE): 15/06/2025 4ª VALIDEZ: 30/11/2033 ACC: D

5ª DOC. ESCRITURA / OUT. BRASIL / AP: 42515 POLITEC AP

6ª CID: 038.069.292-22 7ª Nº REGISTRO: 0873060063 8ª CAT. HAB: AB

9ª NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

10ª FILIAÇÃO: MIDACYR SILVEIRA DA FONSECA

11ª MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS

12ª OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE  
SINCRONIZADO ELETRONICAMENTE  
806564981  
AP020412363

5081613745

AMAPÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

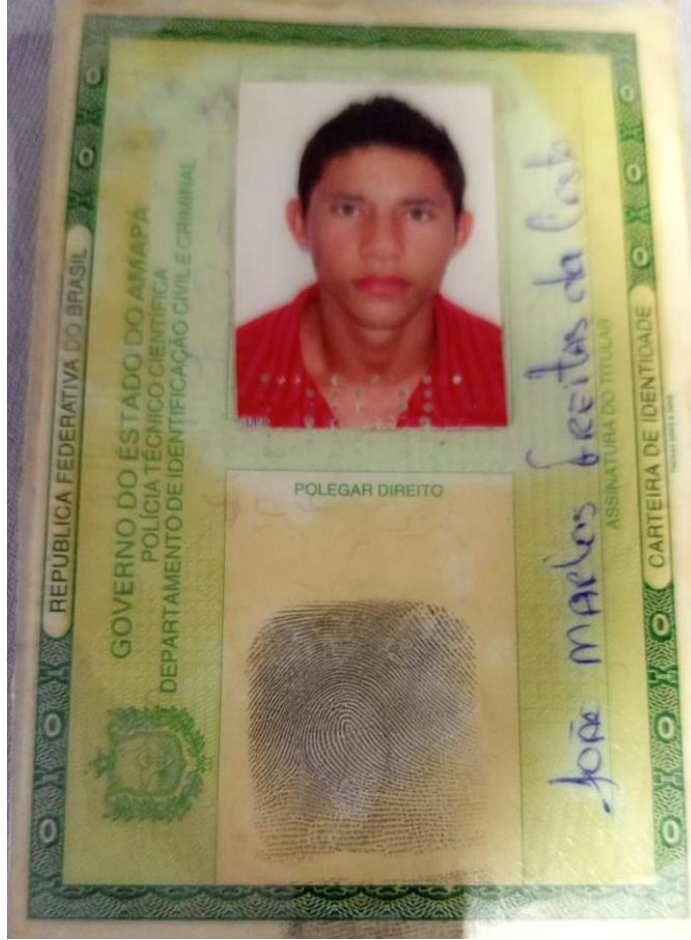




Protocolo Digital: 3364/26 em 08/04/2026 às 11:00

PLO n.0057/26-AL













PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813985/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRACO**

OU

**CPF/CNPJ nº 54.474.544/0001-14**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:07:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.



Instagram  
@pastoraliveiraoficial

E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**Nº 2813912/2026**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**GILMARA LARISSA DA SILVA GOMES**

OU

**CPF/CNPJ nº 839.532.642-49**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:51:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
  - Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: 4BRH.0VHW.T409.0122.QFHC

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/4BRH.0VHW.T409.0122.QFHC>



Instagram  
@pastoraliveiraoficial

E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813913/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**GILMARA LARISSA DA SILVA GOMES**

OU

**CPF/CNPJ nº 839.532.642-49**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:51:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813969/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JOAO MARCOS FREITAS DA COSTA**

OU

**CPF/CNPJ nº 009.088.182-62**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:03:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813968/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**JOAO MARCOS FREITAS DA COSTA**

OU

**CPF/CNPJ nº 009.088.182-62**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:03:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
  - Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: P23Q.YJDX.CNH9.Z4SO.WDHI

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/P23Q.YJDX.CNH9.Z4SO.WDHI>



Instagram  
@pastoraliveiraoficial

E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813921/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**KAREN TAYANNE SILVA CAVALCANTE**

OU

**CPF/CNPJ nº 900.377.152-91**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:52:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: 89X2.F7AX.IAVO.2A5M.9W0H

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/89X2.F7AX.IAVO.2A5M.9W0H>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813869/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MARCEL DA SILVA OLIVEIRA**

OU

**CPF/CNPJ nº 749.941.232-68**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:42:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813958/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JORGE DE LIMA DOS SANTOS**

OU

**CPF/CNPJ nº 001.305.362-02**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:59:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813948/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**JORGE DE LIMA DOS SANTOS**

OU

**CPF/CNPJ nº 001.305.362-02**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:59:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: HNGL.1F7Q.7CK8.YKSE.F6K1

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/HNGL.1F7Q.7CK8.YKSE.F6K1>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813906/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MAYKO GILSON DA SILVA OLIVEIRA**

OU

**CPF/CNPJ nº 660.341.832-00**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:49:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813977/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MIKAELA COSTA BRAZAO**

OU

**CPF/CNPJ nº 008.778.192-11**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:05:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: TCLE.SBTA.HRKB.NCUW.DIKV

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/TCLE.SBTA.HRKB.NCUW.DIKV>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813916/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**PATRICIA DA SILVA CORREA**

OU

**CPF/CNPJ nº 316.417.412-87**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:52:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: OWK5.7DCU.K9M5.VTI6.GFII

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/OWK5.7DCU.K9M5.VTI6.GFII>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813938/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ROMULO VERCOSA CARDOSO**

OU

**CPF/CNPJ nº 020.985.502-94**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:56:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.



Código de validação: JL8L.W4GE.NVH9.8MM7.BU8Z

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/JL8L.W4GE.NVH9.8MM7.BU8Z>



Instagram  
@pastoraliveiraoficial

E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813964/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**RAPHAELL BRANCO DOS SANTOS SOUSA**

OU

**CPF/CNPJ nº 020.460.762-06**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:01:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: 2LQ0.GEWZ.L26Z.ELTF.MJK1

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/2LQ0.GEWZ.L26Z.ELTF.MJK1>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813917/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**PATRICIA DA SILVA CORREA**

OU

**CPF/CNPJ nº 316.417.412-87**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:52:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2814005/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MOACYR SILVEIRA DA FONSECA JUNIOR**

OU

**CPF/CNPJ nº 036.069.592-22**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:18:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: NQEW.E5NH.A6NL.HWI0.GNBD

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/NQEW.E5NH.A6NL.HWI0.GNBD>



Instagram  
@pastoraliveiraoficial

E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813965/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**RAPHAELL BRANCO DOS SANTOS SOUSA**

OU

**CPF/CNPJ nº 020.460.762-06**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:01:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813974/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**PATRICK JHUAN DA SILVA SOUZA**

OU

**CPF/CNPJ nº 004.884.982-01**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:04:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: CMXN.L7Z4.UTET.JWPM.5RIQ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CMXN.L7Z4.UTET.JWPM.5RIQ>



Instagram  
@pastoraliveiraoficial

E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2814010/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MOACYR SILVEIRA DA FONSECA JUNIOR**

OU

**CPF/CNPJ nº 036.069.592-22**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:18:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
  - Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
  - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813937/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ROMULO VERCOSA CARDOSO**

OU

**CPF/CNPJ nº 020.985.502-94**

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:56:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: HSNJ.3I7Y.AU4H.1SQO.5AQQ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/HSNJ.3I7Y.AU4H.1SQO.5AQQ>



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

**LOCADOR:** João Marcos Freitas da costa, brasileiro, solteiro, CPF 009.086.182-62 residente na rua Hildemar maia, bairro Anauerapucu, nº 910, cep 68.940-000, Mazagão/Ap.

**LOCATÁRIO:** Instituto esportivo, cultural e social forte abraço, CNPJ 54.474.544/0001-14.

### 1. Objeto e Finalidade

O objeto é a sala comercial nº 01 , situada na rua Hildemar maia, bairro Anauerapucu, nº 910, cep 68.940-000, Mazagão/Ap.

\* **Destinação:** O imóvel será utilizado exclusivamente para fins comerciais, sede provisória do Instituto forte abraço.

\* **Alvará:** É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO a obtenção de alvarás e licenças para o funcionamento de sua atividade.

### 2. Prazo e Vigência

O prazo de locação é de 12 meses, iniciando em 01 de março de 2026 e encerrando em 01 de março de 2027

### 3. Valores e Reajuste

\* **Aluguel Mensal:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

\* **Vencimento:** Dia 01 de cada mês, via [Forma de Pagamento: boleto, PIX, etc].

\* **Reajuste:** O valor será reajustado anualmente pelo índice IPCA (ou outro de sua preferência), acumulado nos últimos 12 meses.

### 4. Encargos e Tributos

Além do aluguel, o LOCATÁRIO arcará com:

\* Cotas condominiais e taxas ordinárias;

\* Consumo de energia elétrica, água e internet;



Instagram  
@pastoraliveiraoficial

E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



\* Parcelas proporcionais do IPTU e prêmio de seguro contra incêndio.

#### 5. Benefícios e Adaptações

\* Qualquer reforma ou instalação (divisórias, ar-condicionado, luminárias) exige autorização prévia por escrito do LOCADOR.

\* As melhorias úteis ou voluntárias serão indenizáveis ao final do contrato.

#### 6. Garantia

A garantia deste contrato será prestada na modalidade de Caução no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), que será devolvido ao final da locação, atualizado pela poupança, caso não haja débitos.

#### 7. Rescisão e Multa

A parte que infringir qualquer cláusula ou rescindir o contrato antes do prazo pagará multa equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes, reduzida proporcionalmente ao tempo de contrato já cumprido.

Mazagão-AP, 05 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOÃO MARCOS FREITAS DA COSTA  
Data: 05/03/2026 14:04:00-0300  
Validar em: <https://validar.jf.gov.br>

João Marcos Freitas da costa

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO BARRAL BASTOS  
Data: 05/03/2026 09:50:10-0300  
Validar em: <https://validar.jf.gov.br>

**INSTITUTO FORTE ABRAÇO**

(Presidente)

